



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 339/2020

Institui co-financiamento para atendimento em Reabilitação Visual, no Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre/RS.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008 que institui as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 084/2010 que aprova a indicação do Hospital Banco de Olhos (HBO) como prestador da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual do RS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 438 de 13 de setembro de 2010 que habilita o Hospital Banco de Olhos como estabelecimento de saúde na Rede de Reabilitação Visual do SUS, de acordo com o estabelecido na Portaria 3128/2008;

Considerando a Resolução nº 238/13 - CIB/RS, que aprova o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do RS, o qual propõe ampliação da Rede de Cuidados PcD do RS, através de serviços de modalidade única, Centros Especializados em Reabilitação – CER e Oficinas Ortopédicas;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 454/17 que atualiza o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 203/17, que definiu o repasse financeiro mensal de R\$ 15.000,00, por período de 12 meses, para a retomada dos atendimentos de Reabilitação Visual no Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre;

Considerando a Portaria SES nº 890/2018, que institui co-financiamento para atendimento em Reabilitação Visual no Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre e que a validade da mesma expirou na competência outubro/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Co-financiar, através de recursos do Tesouro do Estado, o serviço de reabilitação visual do Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre, CNES 2237881.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º As referências para o serviço são todos os municípios das 1ª, 2ª, 5ª, 8ª, 13ª e 16ª Coordenadorias Regionais de Saúde.

Art. 3º O valor de repasse será de 15.000,00/mês a partir da competência subsequente à publicação desta portaria.

Art. 4º O recurso a que se destina esta Portaria será para custeio exclusivamente das ações de reabilitação visual, previstas nas normativas federais e estaduais da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, dos municípios a ele referenciados, devendo constar em cláusula específica no contrato entre o Hospital e a SMS de Porto Alegre.

Art. 5º Cabe à SES e à SMS de Porto Alegre a regulação de suas cotas pactuadas, monitoramento, controle e avaliação do serviço habilitado.

Art. 6º O desempenho do serviço, na assistência e no uso do recurso, será monitorado mensalmente pela SES/DAHA, que fará a repactuação ou o cancelamento desta complementação a qualquer momento.

Art. 7º A vigência desta portaria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de maio de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde